



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 275 - DE 18 DE ABRIL DE 1989

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A

Art. 1º - Nos termos do Art. 172, da Constituição Estadual, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, do imóvel descrito e caracterizado no parágrafo único deste artigo para construção de uma unidade do DETRAN, fixando o prazo de 01 (um) ano para início das construções, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da cessionária.

§ ÚNICO - O imóvel objeto da cessão, localizado no primeiro distrito tem as seguintes especificações:

Área de terras (Equipamento Comunitário nº 14), sita no bairro Retiro Poético, com 1.596,60 m²; confrontando com Dejal Boquimpani mede 41,50 m, e na confrontação com Carlito José da Silva e Maria de Fátima Rodrigues Nascimento mede 34,50m pela rua Ibraim Rodá mede 46,00 m e pela rua Antonio Gonçalves Ribeiro, mede 43,12 m.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para disposto nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 18 de abril de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente